ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI Nº 1220/2006

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina,no uso de suas atribuições Legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas Emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
26.782.0028.2.009 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
(2) 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 42.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações parciais das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais):

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Chefia de Gabinete
02.062.0025.2.002 – Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito
(4) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas ---------- 2.740,00
(5) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas ---------- 7.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
15.452.0028.1.003 – Desapropriação de Imóveis
(24) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas---------- 10.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 01- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
10.306.0029.2.016 – Administração da Merenda Escolar
(44) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas---------- 10.260,00

27.812.0033.2.023 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços Esportivos
(62) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas---------- 5.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 02- Serviços de Promoções Culturais
13.392.0011.2.024 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Promoções Culturais
(63) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicações Diretas---------- 7.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 04 de Abril de 2006.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário de Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
04 / 04 / 06